



## **LEI Nº238/2014**

**SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 229/2013, de 30 de dezembro de 2013.**

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, Célia Cabrera de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 229/2013, de 30 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação: *"Artigo 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 647.709,08 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e oito centavos), que pela Adesão ao Programa terá a exclusão do valor de R\$ 7.190,38 (sete mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos), referente a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de R\$ 359.521,41 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) e desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de R\$ 640.518,70 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), perfazendo o valor da dívida em R\$ 384.311,22 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), a ser parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 7.429,81 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), cada parcela já com os acréscimos, totalizando o montante de R\$ 431.422,28 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 28 de fevereiro de 2014.

**Célia Cabrera de Paula**  
PREFEITA MUNICIPAL